ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA

Projeto de Lei nº 033/2017, de 26 de junho de 2017.

AUTORIZA A RECEBER BEM IMÓVEL POR SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PERPÉTUA, SEM ÔNUS REAL AO PODER PUBLICO, COM FINALIDADE DE SERVENTIA PUBLICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipira-SC, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber bem imóvel por **Servidão Administrativa Perpétua, sem ônus real ao Poder Público Municipal,** destinado a instalação de uma antena de transmissão do Projeto Telefonia Rural, de parte dos lotes rurais nº 21 e 07, da Colônia do Rio do Peixe, pertencente a uma área de 346.957,50m² (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), numa extensão de 15,0 X 15,0 metros lineares, perfazendo uma área de 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), da matrícula nº 11.267, livro nº 2AQ, do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal/SC, cadastrado no Incra sob nº 814 113 0027395, pertencente ao Sr. Lauro Laux e sua esposa Iraci Zastrow.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal